

DECRETO Nº 040 /2018.

"Regulamenta as alíquotas de contribuição de que trata o art. 44, incisos III e IV da Lei Municipal nº 479/2013, e dá outras providências".

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Municipal nº 479, de 03 de junho de 2013 com redação alterada pela Lei Municipal nº 547, de 07 de dezembro de 2018, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1° - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 479/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em novembro de 2018, nos termos definidos pela Portaria MPS 403/2008, a partir do presente Decreto Municipal será de 16,52% (dezesseis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 479/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em novembro de 2018, nos termos definidos pela Portaria MPS 403/2008, a partir do presente Decreto Municipal obedecerá o seguinte escalonamento:

,					
ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2018	16,36%	2027	42,49%	2036	73,52%
2019	18,83%	2028	45,94%	2037	76,96%
2020	21,29%	2029	49,39%	2038	80,41%
2021	23,76%	2030	52,83%	2039	83,86%
2022	26,23%	2031	56,28%	2040	87,30%

Rua Antônio de Moura- nº 50- Salgadinho/PE-Cep-55675-000 CNPJ: 11.097.367/0001-91 Fone: (81) 3654-1189



2023	28,70%	2032	59,73%	2041	90,75%
2024	32,15%	2033	63,17%	2042	94,20%
2025	35,60%	2034	66,62%	2043	97,65%
2026	39,04%	2035	70,07%	****	****

- Art. 3° O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do § 3° do art. 44 da Lei Municipal nº 479, de 03 de junho de 2013 com redação alterada pela Lei Municipal nº 547, de 07 de dezembro de 2018.
- **Art. 4º** A alíquota contributiva de que trata o art. 1º será exigida a partir do dia 10 de março de 2019, em respeito ao prazo nonagesimal de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgadinho/PE, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ SOARES DA FONSECA

PREFEITO



Certidão de Publicação

Declaro para os devidos fins legais que o Decreto n. º 040 de 2018 foi publicado na presente data em murais de publicidade desta Municipalidade cumprindo o princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Salgadinho/PE, 10 de dezembro de 2018.

ohnnys Barrosa Salgado Progundor Geral May::101246